



CURITIBA BUSINESS

Muito bem-vindo

Contratada

Empresa Hoteleira Mabu Ltda. (Mabu Curitiba Business), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 75.047.498/0001-47, situada na Rua XV de Novembro, nº 830 – Centro, Curitiba- Paraná, CEP 80.020-00, telefone (41) 3219- 600, denominada de CONTRATADA.

Contratante

RAZÃO SOCIAL: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ

CNPJ: 77.538.510/0001-41

ENDEREÇO: RUA CORONEL BRASILINO MOURA, AHU Nº 253

CEP: 805.403.40

Responsável: Danielli Deforville Satake

Telefone: (41) 3250-5719

Hospedagem

O objeto deste contrato é a prestação pela Contratada de serviços de Hotelaria, fornecendo: Hospedagem conforme descritos abaixo:

Grupo: **2017 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ** (LOC: 25766)

Hospedagem: **02 A 05 DE AGOSTO DE 2017.**

Quantidade	Descrição	Entrada	Saída	Diárias	Valor	Total
01	PREMIUM SINGLE	02/08/2017	05/08/2017	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
18	ROYAL SINGLE	02/08/2017	05/08/2017	3	R\$ 179,00	R\$ 9.666,00
10	ROYAL CASAL	02/08/2017	05/08/2017	3	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
1	PREMIUM SINGLE	03/08/2017	04/08/2017	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
1	PREMIUM SINGLE	03/08/2017	05/08/2017	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
1	PREMIUM DUPLO	02/08/2017	03/08/2017	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
3	PREMIUM SINGLE	02/08/2017	04/08/2017	2	R\$ 179,00	R\$ 1.074,00
1	ROYAL TRIPLO	02/08/2017	05/08/2017	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
1	PREMIUM DUPLO + CHD	02/08/2017	05/08/2017	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
1	PREMIUM DUPLO	02/08/2017	04/08/2017	2	R\$ 179,00	R\$ 716,00
1	PREMIUM SINGLE	02/08/2017	03/08/2017	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
1	PREMIUM SINGLE	02/08/2017	05/08/2017	3	R\$ 179,00	Pagamento pelo hóspede
<b>5% DE TAXAS (ISS)</b>						<b>R\$ 20.298,60</b>

O valor para apartamento duplo é de R\$ 205,00+ 5% de ISS e a diferença de single para duplo será paga diretamente no hotel pelo hóspede.

Ricardo Miner Navarro  
Assessor da Presidência  
OAB-PR 32.642

**Valor do apartamento/dia:**

**Categoria Premium**

Valor da diária em apartamento single - R\$ 179.00 + 5%

Valor da diária em apartamento duplo - R\$ 205.00 + 5%

**Tarifas cotadas em Reais (BRL)**

Diária inclui:

- Café da Manhã em caráter de CORTESIA servido no restaurante Brasserie– das 06h00 às 10h00;

- Incide 5% de ISS

- Taxa de turismo: R\$ 2,40 por pessoa/dia

- Horário de check-in: 14h00

- Horário de check-out: 12h00

*Early check in (sujeito à disponibilidade): Antes das 08h00 > Diária completa;  
Das 08h00 às 14h00 >Meia diária;*

*Late check out (sujeito à disponibilidade): Até 16h00 >Meia diária;*

*Após 16h00 > Diária completa;*

- Estacionamento: R\$ 26,50 + TAXAS por veículo/pernoite

- Política de gratuidade de crianças: 01 criança até 07 anos no mesmo apartamento dos pais.

Condições de Pagamento

**FATURAR:**

- Diárias;
- Acompanhantes deverão pagar diferença do quarto duplo no balcão;
- **Alimentação somente dos hóspedes indicados; valor de R\$ 50,00 por refeição por dia (independente se for buffet, ou serviço a la carte, incluso 01 bebida não alcoólica + 01 cafezinho – alimentação de acompanhantes não será faturado;**
- Estacionamento;
- Bar e frigobar : apenas água e refrigerante;
- Liberação de cobrança da taxa de rolha no bar e restaurante do hotel
- Faturamento 14 dias após o check out;

Data de Liberação de Apartamentos

Todos os apartamentos deste bloqueio serão reservados sem garantia da CONTRATANTE até 25/07/2017. As reservas serão feitas através de rooming list. Para atribuir categorias específicas de apartamentos aos participantes, pedimos que a lista de nomes e apartamentos fosse enviada em 28/07/2017. Após esta data, a CONTRATADA oferecerá os apartamentos deste bloqueio ainda sem atribuição a nenhum participante e outros hóspedes ou grupos, como uma tentativa de diminuir a quantia que a CONTRATANTE possa vir a pagar referente a cláusula de Execução deste acordo. O CONTRATANTE ainda poderá solicitar apartamentos,

Ricardo Miner Navarro  
Assessor da Presidência  
OAB-PR 32.642

Garantia de no show

Cobrança Irrevogável de No Show: Contratante deverá pagar por todos os dias que houver o não comparecimento do hóspede no hotel.

A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento de todos os no shows todos os dias contratados do seu respectivo grupo. Na política de no show, os apartamentos são mantidos até o meio dia do dia seguinte do não comparecimento.

Data de Liberação dos apartamentos

Todos os apartamentos deste bloqueio serão reservados sem garantia da CONTRATANTE até **25/07/2017** As reservas serão feitas através de rooming list. Para atribuir categorias específicas de apartamentos aos participantes, pedimos que a lista de nomes e apartamentos seja enviada em **28/07/2017** Após esta data, a CONTRATADA oferecerá os apartamentos deste bloqueio ainda sem atribuição a nenhum participante e outros hóspedes ou grupos, como uma tentativa de diminuir a quantia que a CONTRATANTE possa vir a pagar referente a cláusula de Execução deste acordo.

No show: responsabilidade da empresa CONTRATANTE.

POLÍTICA DE CANCELAMENTO

- Acima de 91 (noventa e um) dias de antecedência da data de início do evento: Será admitido o cancelamento de até 20% (vinte por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- Com antecedência de 61 (sessenta e um) dias a 90 (noventa) dias da data de início do evento: Será admitido o cancelamento de até 15% (quinze por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- Com antecedência de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias da data de início do evento: Será admitido o cancelamento de até 10% (dez por cento) de cada tipo de serviço/fornecimento contratado, sem qualquer ônus.
- A partir de 30 dias da data do check-in do evento/hospedagem será cobrado os valores integrais referente a todos tipos de serviços contratados.

**DADOS PARA EMISSÃO E ENVIO DE NOTA FISCAL DE FATURAS:**

Razão Social: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO PARANÁ

Endereço: Rua coronel Brasilino Moura, Ahu nº 253– Curitiba – PR.

CEP: 805.403.40

CNPJ: 77.538.510/0001-41

Aos cuidados de: **Lídia** – Gestora ESA



Ricardo Miner Navarro  
Assessor da Presidência  
OAB-PR 32.642

Assinatura de Contrato

Essas condições são consideradas como bloqueadas até o dia **25/07/2017** Entretanto, caso outra empresa solicite as datas e esteja em posição de confirmá-las imediatamente, você será informado e terá 02 dias corridos, para confirmar seu evento, tornando-o definitivo, ou então novas datas poderão ser pesquisadas e reservadas para o seu grupo.

As partes concordam que, para fim de cumprimento deste contrato e qualquer emenda ou modificação nele, ou para qualquer informe ou comunicação entre as partes, as assinaturas enviadas ou recebidas por fax serão consideradas executáveis e válidas como assinatura original das partes. A data efetiva da comunicação entre as partes será determinada conforme segue:

1. A data da comunicação enviada por fax será a data e hora presentes na folha de confirmação do fax retida pelo remetente.
2. A data da comunicação enviada por e-mail será a data de envio do mesmo.

Este contrato, mediante as assinaturas abaixo de ambas as partes, constitui total acordo entre as partes e não pode ser modificado ou alterado, a menos que realizado por escrito e assinado pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

Estando acertadas, as partes proponentes firmam o presente documento, o qual, em conjunto com a proposta, neste ato também assinado, dele fará parte e regerá o negócio jurídico ora celebrado.

**Curitiba, 24 de julho de 2017.**

  
EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA.  
CONTRATADA  
  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO PARANÁ  
CONTRATANTE